



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VIII - SEXTA - FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2019 - Nº 1748

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	2
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	8
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	8
SECRETARIA DA SAÚDE.....	8
ASTT	8
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA	10
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	11

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 030, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode invalidar seus próprios atos por ser dotada do poder de autotutela;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o inciso II da Portaria 028/2019, publicada no Diário Oficial na Edição 1747, de 08 de fevereiro de 2019, onde exonera o servidor WAGNER RODRIGUES BARROS, inscrito no CPF 663.152.801-10, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, com efeito a partir de 07 de fevereiro de 2019.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 031, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER o servidor WAGNER RODRIGUES BARROS, inscrito no CPF 663.152.801-10, com lotação de origem na Secretaria Municipal de Administração, para o Gabinete do Prefeito, devendo exercer suas funções nesta Secretaria a partir de 07 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - MANTER o cargo em comissão de Secretário Municipal Chefe de Gabinete, atribuindo-lhe vencimento correspondente ao Símbolo DAS.

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a partir de 07 de fevereiro de 2019.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 051 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 0175 de 09 de outubro de 2018 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a portaria nº 021 de 01 de fevereiro de 2017, que concede à servidora licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora RAQUEL CARNEIRO RIBEIRO MOTA, conforme protocolo 2019001646 de 04/02/2019, prorrogação de licença para interesse particular.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a RAQUEL CARNEIRO RIBEIRO MOTA CPF: 986.336.001-53, Assistente de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 04 de fevereiro de 2019 a 03 fevereiro de 2021, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 04 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 0175/2018

PORTARIA Nº 052 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n. 0175 de 09 de outubro de 2018 e Portaria n. 489, de 20 de junho de 2013.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a Portaria nº 042 de 09 de fevereiro de 2017, que concede à servidora prorrogação de licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento de retorno da Licença por Interesse Particular por parte da servidora RAILMA BARROS DA SILVA AZEVEDO conforme protocolo nº 2019001765, de 06/02/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, o RETORNO às suas atividades normais, a partir de 04 de fevereiro de 2019, da servidora, RAILMA BARROS DA SILVA AZEVEDO CPF: 945.717.671-53 Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, 04 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 0175/2018

PORTARIA Nº 053 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 175 de 09 de Outubro de 2018.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

CONSIDERANDO a portaria nº 020 de 22 de Janeiro de 2019 em Diário Oficial de nº 1735, que concede férias aos servidores municipais;

CONSIDERANDO o OFICIO/GAB/RH/SMS/Nº 156/2019 de 05 de Fevereiro de 2019 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E

Art. 1º - SUSPENDER trinta (30) dias do gozo de Férias prevista para 04/02/2019 a 05/03/2019 da servidora VALERIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, CPF nº 003.478.051-32 referente ao período aquisitivo 2017 a 2018, assegurando-lhe o direito de usufruir os respectivos 30 (trinta) dias em uma data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 04 de Fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Secretario Municipal de Administração
Portaria Nº 175/2018

PORTARIA Nº 054 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de n. 175 de 09 de Outubro de 2018.

CONSIDERANDO os princípios da administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição federal;

CONSIDERANDO a portaria nº 282 de 08 de Outubro de 2018 em Diário Oficial de nº 1667, que suspendeu as férias do servidor;

CONSIDERANDO o Ofício/Gab/RH/SMS nº 159/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, ANDERSON DIVINO DE CARVALHO BARROS, CPF Nº 869.850.941-04, o gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 14/01/2019 a 12/02/2019, referente ao Período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 14 de Janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Secretario Municipal de Administração
Portaria Nº 175/2018

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ERRATA

CONSIDERANDO a necessidade de retificar um erro de digitação na nota de pagamento do Processo de nº 2017082707, paginação nº 387 em nome da empresa Link Card Administradora de Benefícios Eirelli, portanto:

Onde se lê:	Ficha: 20181046 Nº Empenho: 3755 Processo: 2017082404
Leia-se:	Ficha: 20181035 Nº Empenho: 3754 Processo: 2017082707

Araguaína-Estado do Tocantins, 08 de fevereiro de 2019.

Fernanda Ribeiro Barbosa.
Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port: 361 24/04/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 002/2019
Processo nº 2018025410
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
Contratado: CONSTRUTORA CASTRO & ANDRADE LTDA
Objeto: Estruturação de Praça no Setor Costa Esmeralda, em Araguaína – TO
Valor global: R\$ 625.888,68 (seiscentos e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
Data da Assinatura: 07/02/2019
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

Dotação: Cód. 16, F.P: 27.812.2050.1.374 – ED: 44.90.51.99 - Ficha: 20191624-20191623, Fonte: 070 - 010
 Signatário: Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína/TO, 07 de fevereiro de 2019.

Publique-se

Jocirley de Oliveira
 Sec. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
 PORTARIA 003/2017

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 003/2019
 Processo nº 2018025392
 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
 Contratado: AP EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
 Objeto: Implantação de estrutura esportiva nas praças dos setores Vila Azul e Cimba, em Araguaína – TO
 Valor global: R\$ 256.456,61 (duzentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).
 Data da Assinatura: 07/02/2019
 Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.
 Dotação: Cód. 16, F.P: 27.812.2050.1374 – ED: 44.90.51 - Ficha: 20191624-20191623, Fonte: 070 - 010
 Signatário: Secretário Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Araguaína/TO, 07 de fevereiro de 2019.

Publique-se

Jocirley de Oliveira
 Sec. Mun. de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
 PORTARIA 003/2017

CEI BOANICE BOTELHO KALIL ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI BOANICE BOTELHO KALIL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores: Maria Aparecida Ferreira de Oliveira, matrícula nº 310 e Weliton Vieira de Freitas Sousa, matrícula nº 15475766, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 01/2019:

Nº do contrato	Empresa
001/2019	Central fone Segurança Eletrônica

Objeto: Monitoramento e Segurança Ostensiva

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI BOANICE BOTELHO KALIL aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

ANGELITA LOPES DA SILVA
 Presidente da Associação

PORTARIA Nº 03, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI BOANICE BOTELHO KALIL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores: Evanildes Mendes de Oliveira, matrícula nº 690 e Zilma Gomes da Silva matrícula 18076, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 02/2019:

Nº do contrato	Empresa
002/2019	W.Q. Vieira

Objeto: Monitoramento e Segurança Ostensiva

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI BOANICE BOTELHO KALIL aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

ANGELITA LOPES DA SILVA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 04, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI BOANICE BOTELHO KALIL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor: Brunna Tavares Lopes, secretária, matrícula nº 15474962 e Ruth Dantas da Silva Nunes, professora, matrícula nº 18051, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 03/2019:

Nº do contrato	Empresa
003/2019	Estratégia Contábil

Objeto: Prestação de Serviço de Contabilidade

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI BOANICE BOTELHO KALIL aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

ANGELITA LOPES DA SILVA
Presidente da Associação

CEI MUNICIPAL PEDRO CARREIRO
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 04, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO CARREIRO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Maria Evaneide de Sousa Moura, escrito na Matrícula nº 2385000 e Maria Dinalva Jardim da Silva Jardim, matrícula nº 15476593, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 04/2019:

Nº do contrato	Empresa
07/2019	Centralfone Segurança Eletrônica Ltda. CNPJ: 86.909.074/0001-60

Objeto: Serviço de monitoramento eletrônico de alarme.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos.

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO CARREIRO, aos 02 (dois) dia do mês de janeiro do ano de 2019.

SUZANA DE JESUS BARROS COSTA AMORIM
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 05, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO CARREIRO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Maria Evaneide de Sousa Moura, escrito na matrícula nº 2385000 e Maria Dinalva Jardim da Silva, matrícula nº 9511703, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 05/2019:

Nº do contrato	Empresa
06/2019	SILVA E SILVA CONTABILIDADE E CONSULTORIA

Objeto: Elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DIRF, DCTF, SEFIP, outras declarações que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitindo os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado. . Registro de funcionários pela CLT, elaboração da folha de pagamento e impostos inerentes à folha de pagamento. Rescisão dos registros de funcionários quando necessário.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos.

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os

incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO CARREIRO, aos 07 (dois) dia do mês de fevereiro do ano de 2019.

Suzana de Jesus Barros Costa Amorim
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº06, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUC. INFANTIL PEDRO CARREIRO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: MARIA EVANEIDE DE SOUSA MOURA, matrícula nº 2385000 e MARIA DINALVA JARDIM DA SILVA, matrícula nº 9511703, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 006/2019:

Nº do contrato	Empresa
05/2019	W. de Q. Vieira

Objeto: Prestação de Serviços da W. de Q. Vieira - Ergon Sistemas (Janeiro a Dezembro de 2019).

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência; VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Suzana de Jesus Barros Costa Amorim
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 07, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE EDUC. INFANTIL PEDRO CARREIRO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: MARIA EVANEIDE DE SOUSA MOURA, matrícula nº 2385000 e MARIA DINALVA JARDIM DA SILVA, matrícula nº 9511703, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 07/2019:

Nº do contrato	Empresa
007/2019	TOLEDO INFO LTDA-ME

Objeto: Prestação de Serviços da TOLEDO INFO LTDA-ME. (janeiro a dezembro de 2019).

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência; VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Suzana de Jesus Barros Costa Amorim
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2019
 PROCESSO Nº 001/2019
 CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Municipal Pedro Carreiro
 CONTRATADA: Toledo Info Ltda
 DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019
 OBJETO: _Serviço de Processamento de Dados
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.038,80 (Dois mil e trinta e oito reais e oitenta centavos).
 FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 06 de fevereiro de 2019.

Publique-se

Suzana de Jesus Barros Costa Amorim
 Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2019
 PROCESSO Nº 002/2019
 CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Municipal Pedro Carreiro
 CONTRATADA: W. DE Q. VIEIRA-ME
 DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019
 OBJETO: _Serviço de Manutenção de Software
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro.
 VALOR TOTAL: R\$ 3.231,72 (Três mil duzentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).
 FONTE DE RECURSO: _Autonomia Financeira
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 06 de fevereiro de 2019.

Publique-se

Suzana de Jesus Barros Costa Amorim
 Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2019
 PROCESSO Nº 003/2019
 CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Municipal Pedro Carreiro
 CONTRATADA: SILVA & SILVA CONTABILIDADE E CONSULTORIA
 DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019
 OBJETO: _Serviços Contábeis
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
 FONTE DE RECURSO: _Autonomia Financeira
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 06 de fevereiro de 2019.

Publique-se

Suzana de Jesus Barros Costa Amorim
 Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2019
 PROCESSO Nº 004/2019
 CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Municipal Pedro Carreiro
 CONTRATADA: CENTRALFONE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
 DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2019
 OBJETO: _Serviços de Vigilância Ostensiva e Monitorada
 VIGÊNCIA DO CONTRATO: Janeiro a Dezembro.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.513,76 (Sete mil e oitocentos reais).

FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 06 de fevereiro de 2019.

Publique-se

Suzana de Jesus Barros Costa Amorim
 Presidente da Associação

Processo nº:001/2019

Unidade: Associação de Apoio da Escola Paroquial São Vicente de Paulo
 Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica.

JUSTIFICATIVADISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Pedro Carreiro

RESOLVE Dispensar a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIAS.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.086.034/0001-71, visando atender as necessidades do prédio desta Instituição Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 01/2019 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Pedro Carreiro.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRASE

Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Pedro Carreiro, em Araguaína, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzana de Jesus Barros Costa Amorim
 Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Pedro Carreiro

Processo nº:002/2019

Unidade: Associação de Apoio da Escola Paroquial São Vicente de Paulo
 Assunto: Despesas de Serviço de Água e Esgoto.

JUSTIFICATIVADISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Pedro Carreiro

RESOLVE Dispensar a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-BRK AMBIENTAL., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83, visando atender as necessidades do prédio desta Instituição Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 9.000,00(Nove mil reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 01/2019 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Pedro Carreiro.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRASE

Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Pedro Carreiro, em Araguaína, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzana de Jesus Barros Costa Amorim
 Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Pedro Carreiro

Processo nº:003/2019

Unidade: Associação de Apoio da Escola Paroquial São Vicente de Paulo
Assunto: Despesas de Serviço de Telecomunicações.

JUSTIFICATIVADISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Pedro Carneiro

RESOLVE Dispensar a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa OI S.A., inscrita no CNPJ sob o n.º 76.535.764/0325-09, visando atender as necessidades do prédio desta Instituição Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 3.500,00(Três mil e quinhentos reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 03/2019 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Pedro Carneiro.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRASE

Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Pedro Carneiro, em Araguaína, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.

Suzana de Jesus Barros Costa Amorim
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Pedro Carneiro

CEI RAIMUNDO ALVES LIRA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

ERRATA DA PORTARIA 002/2019 DE JANEIRO DE 2019

A portaria 002/2019 de nomeações dos servidores, publicado no diário oficial nº 1728 do dia 11/01/2019, houve a necessidade de retificar as informações do mesmo.

Adriane Gonçalves Carneiro

Onde se lê: matrícula nº 15473386
Leia-se: matrícula nº 29376

Djenane Batista Aguiar Carneiro

Onde se lê: matrícula nº 15469618
Leia-se: matrícula nº 24527

Araguaína – TO, 08 de Fevereiro de 2019.

Vania Lucia de Menezes
Presidente da Associação

ERRATA DA PORTARIA 003/20019 DE JANEIRO DE 2019

A portaria 03/2019 de nomeações dos servidores, publicado no diário oficial nº 1728 do dia 11/01/2019, houve a necessidade de retificar as informações do mesmo.

Adriane Gonçalves Carneiro

Onde se lê: matrícula nº 15473386
Leia-se: matrícula nº 29376

Djenane Batista Aguiar Carneiro

Onde se lê: matrícula nº 15469618
Leia-se: matrícula nº 24527

Araguaína – TO, 08 de Fevereiro de 2019.

Vania Lucia de Menezes
Presidente da Associação

ERRATA DA PORTARIA 004/2019 DE JANEIRO DE 2019

A portaria 004/2019 de nomeações dos servidores, publicado no diário oficial nº 1728 do dia 11/01/2019, houve a necessidade de retificar as informações do mesmo.

Adriane Gonçalves Carneiro

Onde se lê: matrícula nº 15473386
Leia-se: matrícula nº 29376

Djenane Batista Aguiar Carneiro

Onde se lê: matrícula nº 15469618
Leia-se: matrícula nº 24527

Araguaína – TO, 08 de Fevereiro de 2019.

Vania Lucia de Menezes
Presidente da Associação

NÚCLEO RURAL II ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 002/2019

ARAGUAÍNA-TO, 02 DE JANEIRO DE 2019.

A Associação de Apoio de Pais e Mestres do Núcleo Rural II, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras: Áurea Fernanda Rodrigues da Silva, matrícula nº 7001 e Laécio Francisco Riberio, matrícula nº 22382, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades da Diretoria das Escolas da Zona Rural e Ensino Especial, de acordo com o processo nº 004/2019:

Nº do contrato	Empresa
004/2019	TREVO AUTO PEÇAS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 02.749.869/0001-69

Objeto: Locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento da Diretoria das Escolas da Zona Rural e Ensino Especial.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO NUCLEO RURAL II, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2019.

JANDIARIA ALVES SANTOS
ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO NÚCLEO RURAL
PRESIDENTE

SECRETARIA DA FAZENDA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF
PROCESSO Nº 328/2018

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL	EDEZIO J S DE MOURA EIRELI - ME		
FANTASIA	SANTANA MOURA SERVIÇOS DE TAXI		
ENDEREÇO	RUA DOS AGUIRIS QD. 29 LT.11 S/N, LOTEAMENTO ARAGUAÍNA SUL		
CEP	77826-400	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	27.154.294/0001-62	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	20445

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- ♦ A Ordem de Serviços - OS de Nº 328/2018 de 13/06/2018;
- ♦ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 278/2018 de 03/07/2018;

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 20/02/2017 a 31/12/2017, para o ISSQN e os exercícios de 2017 e 2018 para a Taxa de Verificação de Regularidade de Estabelecimento (Alvará de Funcionamento), e as Obrigações Acessórias, onde não foi encontrada irregularidades para esses tributos;

Certificamos que foram recolhidos o ISSQN dentro do sistema do SIMPLES NACIONAL e os alvarás de licença dos exercícios de 2017 e 2018, como consta no extrato do contribuinte e planilhas em anexo.

Desta forma, não constamos débito referente a empresa; EDEZIO J S DE MOURA EIRELI, todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, não impede que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 20/02/2017 a 31/12/2017, desde que, observado o Princípio da Decadência e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo (s) Autuante (s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE

FISCAL DE TRIBUTOS	Leopoldina Marques Lima	MATRÍCULA: 3549-100
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 10/12/2018

SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:		DATA
CPF:		

MOLCO-TIF - MAPA DESCRITIVO DE LEVANTAMENTO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DEVIDO

TAXA DE VERIFICAÇÃO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO -TVRE

CONTRIBUINTE		MUNICÍPIO		CÓDIGO						
EDEZIO J S DE MOURA EIRELI - ME		20.445		27.154.294/0001-62						
MÊS	VENCIAMENTO	BASE LEGAL	M2	VALOR DA TAXA	BASE (%) CÁLCULO	RECEITA TRIBUTÁVEL	ALIQ. %	IMPOSTO DEVIDO	IMPOSTO RECOLHIDO	IMPOSTO NOTIFICADO
jan/17										
fev/17										
mar/17	31/03/2017	Decreto nº 477/16	20m²	230,97	100	230,97	100,0	230,97	230,97	15/03/2017
abr/17		de 30/12/2016								
mai/17										
jun/17										
jul/17										
ago/17										
set/17										
out/17										
nov/17										
dez/17										
jan/18										
fev/18										
mar/18	30/03/2018	Lei Complementar Municipal 058/17 de	20m²	237,89	100	237,89	100,0	237,89	237,89	28/03/2018
abr/18		30/12/2017								
mai/18										
jun/18										
jul/18										
ago/18										
set/18										
out/18										
nov/18										
dez/18										
OBSERVAÇÕES:		DATA DE VALIDAÇÃO		05/12/2018						

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Processo: 2474.084.149.000025/2018
Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Assunto: Revogação da Concorrência Internacional 05/2018

DESPACHO

Em conformidade com o Parecer Jurídico nº 068/2019, obedecido todos os pressupostos para Revogação do certame na modalidade Concorrência Internacional nº 005/2018, estando presentes todos os motivos de fato e de direito citados no referido Processo, decide-se por REVOGAR todo processo em comento.

Araguaína, 06 de fevereiro de 2019.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

CONTRATO N. 015/2018
PROCESSO N. 2017082214
RESCINDENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura
RESCINDIDA: FERREIRA DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME
OBJETO: Rescisão amigável do contrato n.º 015/2018, celebrado em 24/04/2018, referente à Contratação de empresa para fornecimento de materiais básicos para manutenção de vias urbanas e rurais do município de Araguaína/TO.
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2019.

Araguaína – Estado do Tocantins, 18 de janeiro de 2019.

Publique-se

Simão Moura Fé Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Portaria 002/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 003, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe designar a servidora para responder pela Coordenação da Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97.

CONSIDERANDO a necessidade de condução dos trabalhos de enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR a servidora CAROLINE BORGES TOMAZI, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, nº funcional 33833 e inscrita no CPF sob o nº 022.696.041-21, para sem prejuízo de suas demais atribuições, responder pela Coordenação de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de Fevereiro de 2019.

Art.2º REVOGAR, a partir de 05 de Janeiro de 2019, a PORTARIA/GAB/SMS Nº 179, DE 1º DE SETEMBRO DE 2017, publicada no D.O.M nº 1.411, de 20 de Setembro de 2017.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN LUIS COUTINHO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Port. 005/2017

ASTT

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO
ANTERIOR Nº 003/2019
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2017078678
2. Órgão: ASTT – Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína.
3. Favorecido: REDUTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME
4. Objeto: Serviço de Vigilância e Segurança Armada Para a Sede da ASTT-Agência de Segurança Transporte e Trânsito de Araguaína.

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 161.130,00 (Cento e sessenta e um mil e cento e trinta reais), junto a REDUTO SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 21.315.603/0001-52, referente à Serviço

de Vigilância e Segurança Armada Para a Sede da ASTT-Agência de Segurança Transporte e Trânsito de Araguaína, conforme descrição abaixo:

NOTA FISCAL Nº:	DATA EMISSÃO	MÊS/REF.	VALOR
201800000000039	28/03/2018	Março	R\$ 23.580,00
201800000000055	02/05/2018	Abril	R\$ 23.580,00
201800000000060	04/06/2018	Maior	R\$ 23.580,00
201800000000080	02/07/2018	Junho	R\$ 23.580,00
201800000000092	02/08/2018	Julho	R\$ 23.580,00
201800000000112	03/09/2018	Agosto	R\$ 23.580,00
201800000000131	03/10/2018	Setembro	R\$ 19.650,00
Total			R\$ 161.130,00

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida exercício de 2018, teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 48, datada de 16/02/2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no valor acima, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92.39, vinculado à atividade 15.122.2010.2499, Ficha 20191130, Fonte 001000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

ASTT – Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2019.

Fabio Fiorotto Astolfi
Presidente da ASTT
Portaria nº 012/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 004/2019
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2015045746
2. Órgão: ASTT – Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína.
3. Favorecido: ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
4. Objeto: Prestação de Serviços de Correspondência e Venda de Produtos.

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 121.547,11 (cento e vinte e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais e onze centavos), junto a ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ nº 34.028.316/7883-47, referente à prestação de serviços de correspondência e venda de produtos, conforme descrição abaixo.

NOTA FISCAL Nº:	DATA EMISSÃO	MÊS/REF.	VALOR
35500	25/10/2018	06/09/2018 a 18/09/2018	R\$ 26.681,45
30846	21/11/2018	01/10/2018 a 30/10/2018	R\$ 73.663,23
31207	21/12/2018	08/11/2018 a 26/11/2018	R\$ 21.202,43
Total			R\$ 121.547,11

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida exercício de 2018 teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda 2018, foram juntadas aos autos apenas em 2019.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 121.547,11 (cento e vinte e um mil e quinhentos e quarenta e sete reais e onze centavos), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.39, vinculado à atividade 15.122.2010.2499, Ficha 20191130, Fonte 001000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

ASTT – Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2018.

Fabio Fiorotto Astolfi
Presidente da ASTT
Portaria nº 012/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº 005/2019
(§1º, art. 22, Decreto nº 93.872/1986)

1. Processo nº: 2017084286
2. Órgão: ASTT – Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína.
3. Favorecido: Viação Passaredo Ltda
4. Objeto Contrato Emergencial, de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Araguaína,

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), junto a Viação Passaredo Ltda, CNPJ nº 49.992.142/0011-43, referente Contrato Emergencial de Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Araguaína, conforme descrição abaixo:

NOTA FISCAL Nº:	DATA EMISSÃO	MÊS/REF.	VALOR
00000440	04/06/2018	01/05/2018 a 31/05/2018	R\$ 150.000,00
Total			R\$ 150.000,00

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida exercício de 2018, teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente.

Ressalta-se que a presente despesa foi empenhada a época mediante a Nota de Empenho nº 113/2018, datada de 10/05/2018.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no valor acima, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.92.39, vinculado à atividade 26.453.2044.2517, Ficha 20191155, Fonte 001000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

ASTT – Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 8 dias do mês de fevereiro de 2019.

Fabio Fiorotto Astolfi
Presidente da ASTT
Portaria nº 012/2017

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR Nº006/2019
(§1º, art. 22, Decreto nº93.872/1986)

- Processo nº: 2016042634
Órgão: ASTT – Agência de Segurança Transporte e Trânsito de Araguaína
Favorecido: Vitor Car Locadora de veículos Ltda - ME
Objeto: Prestação de serviços de locação de Veículo

De acordo com a alínea "a" do §2º do art.22 do Decreto nº 93.872/1986, de 23/12/86, reconheço a dívida no valor de R\$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais), junto a Imprensa VITOR CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME, CNPJ nº 09.163.582/0001-00 referente. Pagamento de Despesas de Serviços de Locação de Veículo. Conforme descrição a baixo.

NOTA FISCAL Nº:	DATA EMISSÃO	MÊS/REFE	VALOR
201800000000185	01/08/2018	01/07/2018 a 31/07/2018	R\$ 6.850,00
			R\$ 6.850,00

Informo que a respectiva despesa, embora tenha sido empenhada à época devida (exercício de 2018), teve seu empenho anulado posteriormente por ter sido considerado insubsistente e as faturas correspondentes embora emitidas ainda 2018, foram juntadas aos autos apenas em 2019.

A despesa com este Reconhecimento de Dívida, no corrente exercício, no montante de R\$ 6.850,00 (seis mil e oitocentos e cinquenta reais), devidamente apropriada no elemento de despesa 33.90.92.39, vinculado à atividade 15.122.2010.2499, Ficha 20191130, Fonte 001000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

ASTT – Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.

Fabio Fiorotto Astolfi
Presidente da ASTT
Portaria nº 012/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

PORTARIA Nº 068, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre o registro e controle de frequência dos servidores no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Araguaína e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno deste Poder Legislativo, em especial o art. 32, inciso III e, também, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, em seu art. 34, incisos II e XIII,

RESOLVE:

Art. 1º O registro e o controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, obedecem ao disposto nesta Portaria.

§ 1º Em nada se altera a jornada e o horário de trabalho anteriormente regulamentados.

§ 2º Até que sejam instituídos controles mecânicos ou eletrônicos, o controle de assiduidade e pontualidade do servidor será feito por intermédio de assinatura diária em folha de ponto.

§ 3º Para os efeitos deste Ato, considera-se chefe imediato, o servidor titular de setor, unidade, órgão ou departamento, diretor ou coordenador.

Art. 2º O controle do cumprimento da jornada de trabalho será de responsabilidade do chefe imediato, supervisionado pela autoridade imediatamente superior.

§ 1º A distribuição e o recolhimento diário da folha de ponto, após firmados os registros de presença, entrada e saída do servidor, mediante assinatura, e outras eventuais ocorrências, são de responsabilidade do chefe imediato.

§ 2º Na ausência do chefe imediato ou do seu substituto, legalmente designado, a frequência será atestada pelo Superintendente Administrativo da Câmara.

§ 3º A frequência dos coordenadores será atestada pelo Diretor competente.

§ 4º A frequência dos diretores de gabinete e assessores será atestada pelo(a) Vereador(a) ao qual o Gabinete esteja vinculado.

§ 5º A frequência dos demais diretores será atestada pelo Superintendente Administrativo da Câmara.

§ 6º A frequência do Superintendente Administrativo será atestada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º O registro e controle da frequência dos servidores que integram o quadro administrativo da Câmara Municipal de Araguaína serão efetuados por folha individual de frequência mensal.

§ 1º Serão registrados os dados referentes ao horário de início e término da jornada.

§ 2º Não serão descontados nem computados como jornada excedente as variações de horário de entrada e saída inferiores 10 (dez) minutos diários.

§ 3º O servidor e seu chefe imediato assinarão a folha de registro de ponto.

Art. 4º Os servidores designados para exercerem suas atividades fora da sede da Câmara Municipal, tendo em vista a incompatibilidade com a forma de registro e controle de frequência estabelecida no caput do artigo anterior, deverão elaborar relatório mensal de atividade, que deverá ser entregue ao chefe imediato até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao de referência.

Art. 5º No caso dos servidores especificados no art. 4º deste Ato (atuação externa), o chefe imediato elaborará Relatório Mensal de Apuração da Frequência para cada servidor a ele subordinado, atestando, com ou sem ressalvas, a execução das atividades constantes do relatório mensal de atividades.

§ 1º Caso o chefe imediato não ateste a presença do servidor nos horários registrados na folha de registro de ponto ou a efetiva execução das atividades constantes do relatório mensal de atividades, desde que oportunizado o contraditório e comprovado o fato, o servidor terá descontado dos seus vencimentos o(s) dia(s) não trabalhado(s) e a(s) falta(s) injustificada(s) registrada(s) nos assentamentos funcionais.

§ 2º Constatada desconformidade de informações, os chefes imediatos responsáveis pelo Relatório Mensal de Apuração da Frequência ficam sujeitos a sanções administrativas cabíveis.

Art. 6º O registro e controle da frequência dos servidores que integram o quadro em comissão dos gabinetes dos Vereadores serão efetuados por meio de folha individual de registro de ponto, para os servidores que exerçam suas atividades dentro do gabinete ou por meio de relatório mensal de atividade, na forma do art. 5º, para servidores com atuação externa.

Parágrafo Único. O chefe imediato será o responsável por gerenciar o controle de frequência e pontualidade dos servidores a ele subordinados.

Art. 7º Os relatórios mensais de apuração da frequência deverão ser entregues pelo chefe imediato, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao de referência, à Coordenação de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Araguaína.

§ 1º O chefe imediato deverá anexar ao relatório mensal de apuração de frequência as folhas individuais de registro de ponto e o relatório mensal de atividade de todos os servidores a ele subordinados.

§ 2º O superior imediato do servidor responsável pela elaboração do relatório especificado no caput deste artigo deverá atestar o referido documento.

Art. 8º Caberá a cada Vereador atestar o cumprimento regular de jornada de trabalho dos servidores lotados em seu gabinete, cabendo à Coordenação de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Araguaína, com base nos documentos referidos nos artigos antecedentes, acompanhar a frequência de todos os servidores deste Poder Legislativo, nos termos do art. 23, inciso VI, da Resolução 332/2016.

Parágrafo único. Para fins de fechamento da folha de pagamento, o chefe imediato deverá entregar à Coordenação de Recursos Humanos, até o penúltimo dia útil do mês de referência, a Declaração de Exercício com a relação de todos os servidores lotados em seu gabinete ou departamento.

Art. 9º O Vereador será responsabilizado, nos termos da lei, por qualquer indício de favorecimento, irregularidade ou fraude no controle de frequência do servidor a ele subordinado.

Parágrafo único. A ocorrência do ilícito descrito neste artigo será apurada em processo administrativo próprio.

Art. 10. O cumprimento inferior da jornada de trabalho resultará: I – em desconto proporcional da remuneração do servidor no mês subsequente; e, II - anotação das faltas injustificadas nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 11. Para efeitos deste Ato, consideram-se faltas justificadas todas as hipóteses de licenças e afastamento previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Araguaína e na legislação específica.

Art. 12. O descumprimento do disposto neste Ato sujeitará o servidor, bem como quem contribuiu ou deu causa, às sanções administrativas cabíveis.

Art. 13. Este Ato poderá sofrer readaptações quando da implantação do registro e controle de frequência por meio eletrônico de ponto biométrico.

Art. 14. Os casos omissos serão decididos pela Presidência da Câmara Municipal de Araguaína.

Art. 15. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.

ALDAIR DA COSTA SOUSA (GIPÃO)
-Presidente da Câmara Municipal de Araguaína – TO.

Portaria nº 069/2019.

Araguaína/TO, 08 de fevereiro de 2019.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração da servidora comissionada Érika Wanessa Sousa Amaral do cargo em comissão de Assessora de Ajudância de Ordem do Vereador, matrícula nº 1065964, lotada junto ao Gabinete do Vereador Alcivan José Rodrigues para ocupar outro cargo em comissão junto ao seu gabinete, conforme Ofício nº 005/2019, de 07 de fevereiro de 2019, sendo com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora comissionada ÉRIKA WANESSA SOUSA AMARAL, matrícula nº 1065964, inscrita no CPF nº 021.137.581-05 do cargo em comissão de Assessora de Ajudância de Ordem do Vereador, lotada junto ao Gabinete do Vereador Alcivan José Rodrigues, nomeada através da Portaria nº 017/2019 em 07 de janeiro de 2019 com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 08 (oito) de fevereiro de 2019.

Aldair da Costa Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2018
FIRMADO COM BASE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO.
CONTRATADA: FELEX MARTINS DE SOUSA – 867.609.801-82
CNPJ sob o nº 11.769.435/0001-11.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços visando à pintura de toda a estrutura do prédio da Câmara Municipal de Araguaína.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
FONTE DE RECURSOS: 0010.00.000 – RECURSOS PRÓPRRIOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2032.2.477
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.16
ASSINATURA: 27 de dezembro de 2018.
VIGÊNCIA: 27 de dezembro de 2018 a 28 de fevereiro 2019.
SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (José Ferreira Barros Filho, Presidente) e (Felex Martins de Sousa, Felex Martins de Sousa, Representante Legal da Empresa).

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A PEIXARIA SERTANEJA LTDA, cadastrada sob o CNPJ 09.135.438/0001-51, com nome fantasia PEIXARIA SERTANEJA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para atividade de RESTAURANTE E SIMILARES, no seguinte endereço RUA SENADOR BUENO, Nº 43, LOTEAMENTO MANOEL GOMES DA CUNHA, CEP: 77.818-140, ARAGUAÍNA - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.